www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 2
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO 2
PORTARIAS 2
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4
LICITAÇÕES E CONTRATOS 4
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5
SEÇÃO V - RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS MUNICIPAIS 10
PODER LEGISLATIVO 30
ATOS OFICIAIS 30
ATOS LEGISLATIVOS 35
OUTROS ATOS DE PROCESSO LEGISLATIVO 35

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.965, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.965, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o reenquadramento de classe e subclasse de professora, nos termos da Lei Complementar nº 2.913/2012.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 2.913, de 05 de abril de 2013 e Decreto 4.378, de 14 de dezembro de 2012;

Considerando o procedimento constante no Protocolo n° 25.221/2026 -1Doc.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora abaixo descrita, titular do emprego permanente de Professora de Educação Básica I, reenquadrada em sua respectiva classe e subclasse, nos termos dos artigos 53, 54 e 55, e anexo IV da Lei Complementar nº 2.913, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

Professora de Educação Básica I	Matrícula	Tabela	Faixa	Nível
Carla Ricardo Trevizani	**4410**	**III**	**3**	**A**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 08 de outubro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.966, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.966, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Fórum Municipal de Educação de Itápolis – FMEI.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o Fórum Municipal de Educação de Itápolis – FMEI, instituído pelo Decreto nº 6.710 de 22 de junho de 2026, os seguintes membros:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TITULAR NATO):
Titular: André Emílio Rozani
Suplente: Jéssica Aparecida Scarone

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Jéssica Daniele de Campos Soares Janunzzi
Suplente: Graziela Indelicato Colombo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Kelly Cristina de Freitas Mendes Grande
Suplente: Silvana Aparecida Dal Rovere Lourenço

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Lidiane Aline Gimenes
Suplente: Wania Cristina Martoni Benini

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS:
Titular: Ederson David Donatangelo
Suplente: Guilherme Bonifácio Hernandes

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Maicon Rodrigo Benedito
Suplente: Rafael Matheus Albano

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
Titular: Roseli de Fátima Calçada Martins
Suplente: Natália Rafaela Zani Spolaor Périco

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CACS – FUNDEB:
Titular: Luciana Iara Alves Colombo
Suplente: Cirina Luz de Souza Trovó

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
Titular: Gisele Teresinha Cogo Butarello
Suplente: Marlei Elaine Pereira

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:
Titular: Daiane Priscila Martins Januário
Suplente: Janaína Alves dos Santos

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL:

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Titular: Laís Helena do Amaral Mercúrio
Suplente: Angela Carolina da Cruz dos Santos

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Ivana Maria do Amaral Freitas
Suplente: Juliana Cristina Biazotti Gaion

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Rafael Henrique Bezerra da Costa
Suplente: Maria Antonia Guerra

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO ATUANTE NO MUNICÍPIO:
Titular: Marise Alice Pires Leite Bomfim dos Santos
Suplente: Luciana Cristina Lopes

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: Diogo Mazzo Puzzi
Suplente: Verônica das Chagas Alexandre Rosa

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Marcela Cristiane Marques da Silva Ferrari
Suplente: Silvana dos Santos Ferreira Chiquetti

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: Cristiane Priscila Gusmão
Suplente: Rosa Maria de Santana

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Jonas Eduardo Carraschi
Suplente: Fabiano Metidieri

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Jéssica Gomes de Alcântara
Suplente: Caroline Costa

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Titular: Nadia Diniz de Moraes Correa
Suplente: Bruna Amanda Diniz Antunes Yassuda

REPRESENTANTE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Titular: Vandalice Messias
Suplente: Roberta Calazans Pozenato Silveira

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR ATUANTE NO MUNICÍPIO:
Titular: Ana Regina Ramalheiro Pinheiro
Suplente: Daniela Tamborlin de Campos

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Luciano Aparecido Porta
Suplente: Luana Ferreira Matiola

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:
Titular: Pedro Seminatti
Suplente: Laura Fernanda de Moraes Correa.

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATUANTE NO MUNICÍPIO:
Titular: Maria Inês Friedrichsen Silva
Suplente: Amanda Gabriela Porta

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO:
Titular: Kátia Cristina da Silva
Suplente: Elaine Bonfante

Art. 2º - Ficam designados para compor os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo do Fórum Municipal de Educação de Itápolis – FMEI, os seguintes membros:

I – Presidente: Diogo Mazzo Puzzi;
II – Vice – Presidente: Cristiane Priscila Gusmão;
III – Secretário Executivo: Luciana Iara Ales Colombo.

Art. 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação de Itápolis – FMEI exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.710, de 22 de junho de 2026.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação de Itápolis – FMEI constitui serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 09 de outubro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito Municipal de Itápolis

PORTARIA Nº 7.967, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.967, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o reenquadramento de classe e subclasse de professora, nos termos da Lei Complementar nº 2.913/2012.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 2.913, de 05 de abril de 2013 e Decreto 4.378, de 14 de dezembro de 2012;

Considerando o procedimento constante no Protocolo n° 25.041/2026 -1Doc.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora abaixo descrita, titular do emprego permanente de Professora de Educação Básica II – 30 horas, reenquadrada em sua respectiva classe e subclasse, nos termos dos artigos 53, 54 e 55, e anexo IV da Lei Complementar nº 2.913, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

Professora de Educação Básica II – 30 horas	Matrícula	Tabela	Faixa	Nível
Carla Maria Bidi	**3076**	**III**	**3**	**A**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 09 de outubro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido Nº 11084 – Processo Administrativo Nº 2.183/2026
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE PSA PARA SAÚDE DO HOMEM NO NOVEMBRO AZUL.**
As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link
https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home
O período de envio da proposta será até às 08 horas e 00 minutos do dia 16 de outubro de 2026.
Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail
cotacaosaude@itapolis.sp.gov.br
ou telefone (16) 3263-9480 no horário de 08h00min as 17h00min

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS – FMEI

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (07/10/2026), às nove horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Itápolis, realizou-se a Solenidade Oficial de Posse dos Membros do Fórum Municipal de Educação de Itápolis – FMEI. A solenidade teve início com as boas-vindas e esclarecimentos institucionais. Destacou-se que o FMEI, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.710, de 22 de junho de 2026, e regulamentado pela Portaria Municipal de 23 de setembro de 2026, constitui-se como um órgão de caráter permanente com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a execução das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e assegurar a participação da sociedade civil no debate e na construção das políticas educacionais. Em seguida, foi composta a Mesa de Honra, constituída pelas seguintes autoridades:

1. O Excelentíssimo Senhor Vladimir do Carmo Regiani, Prefeito Municipal de Itápolis;

2. O Excelentíssimo Senhor Rodolfo Braguini Camargo, Vice-Prefeito Municipal de Itápolis;

3. O Excelentíssimo Senhor Ederson David Donatangelo, Presidente da Câmara Municipal de Itápolis;

4. O Excelentíssimo Senhor Pedro Luís do Amaral, Chefe de Gabinete;

5. O Senhor André Emílio Rozani, Secretário Municipal de Educação de Itápolis e membro nato do Fórum Municipal de Educação;

6. A Senhora Jéssica Aparecida Scarone, Assessora Adjunta de Educação.

Dando prosseguimento, todos os presentes foram convidados a acompanhar a execução do Hino Nacional Brasileiro. Na sequência, passou-se ao **Ato Oficial de Posse**. O Secretário Municipal de Educação, Senhor André Emílio Rozani, proferiu a declaração oficial nos seguintes termos: "*Na qualidade de Secretário Municipal de Educação de Itápolis e em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.710, de 22 de junho de 2026, e com a Portaria Municipal de 23 de setembro de 2026, declaro oficialmente empossados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Itápolis – FMEI, para o mandato correspondente ao biênio 2026–2028. Desejo a todos um trabalho responsável, democrático e comprometido com o fortalecimento da Educação do nosso Município.*" Posteriormente, procedeu-se à chamada nominal dos vinte e seis (26) segmentos representativos para a assinatura do Termo Oficial de Posse, a saber:

1. **Secretaria Municipal de Educação (Titular Nato):** André Emílio Rozani (Titular) e Jéssica Aparecida Scarone (Suplente).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br

2. **Secretaria Municipal de Saúde:** Jéssica Daniele de Campos Soares Janunzzi (Titular) e Graziela Indelicato Colombo (Suplente).
3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Kelly Cristina de Freitas Mendes Grande (Titular) e Silvana Aparecida Dal Rovere Lourenço (Suplente).
4. **Secretaria Municipal de Administração:** Lidiane Aline Gimenes (Titular) e Wania Cristina Martoni Benini (Suplente).
5. **Comissão de Educação da Câmara Municipal:** Ederson David Donatangelo (Titular) e Guilherme Bonifácio Hernandes (Suplente).
6. **Conselho Tutelar:** Maicon Rodrigo Benedito (Titular) e Rafael Matheus Albano (Suplente).
7. **Conselho Municipal de Educação – CME:** Roseli de Fátima Calçada Martins (Titular) e Natália Rafaela Zani Spolaor Périco (Suplente).
8. **CACS-FUNDEB:** Luciana Iara Alves Colombo (Titular) e Cirina Luz de Souza Trovó (Suplente).
9. **CMDCA:** Gisele Teresinha Cogo Butarello (Titular) e Marlei Elaine Pereira (Suplente).
10. **Conselho de Alimentação Escolar – CAE:** Daiane Priscila Martins Januário (Titular) e Janaína Alves dos Santos (Suplente).
11. **Professores da Educação Infantil (Rede Municipal):** Laís Helena do Amaral Mercúrio (Titular) e Angela Carolina da Cruz dos Santos (Suplente).
12. **Professores dos Anos Iniciais (Rede Municipal):** Ivana Maria do Amaral Freitas (Titular) e Juliana Cristina Biazotti Gaion (Suplente).
13. **Professores dos Anos Finais (Rede Municipal):** Rafael Henrique Bezerra da Costa (Titular) e Maria Antonia Guerra (Suplente).
14. **Rede Estadual de Ensino:** Marise Alice Pires Leite Bomfim dos Santos (Titular) e Luciana Cristina Lopes (Suplente).
15. **Pais de Alunos da Educação Infantil:** Diogo Mazzo Puzzi (Titular) e Verônica das Chagas Alexandre Rosa (Suplente).
16. **Pais de Alunos do Ensino Fundamental:** Marcela Cristiane Marques da Silva Ferrari (Titular) e Silvana dos Santos Ferreira Chiquetti (Suplente).
17. **Diretores da Educação Infantil:** Cristiane Priscila Gusmão (Titular) e Rosa Maria de Santana (Suplente).
18. **Diretores do Ensino Fundamental:** Jonas Eduardo Carraschi (Titular) e Fabiano Metidieri (Suplente).
19. **Coordenadores Pedagógicos (Rede Municipal):** Jéssica Gomes de Alcântara (Titular) e Caroline Costa (Suplente).
20. **Profissionais da Educação Especial:** Bruna Amanda Diniz Antunes Yassuda (Titular) e Cinara Elisandra Renesto da Silva (Suplente).
21. **Equipe Administrativa da SME:** Vandalice Messias (Titular) e Roberta Calazans Pozenato Silveira (Suplente).
22. **Ensino Superior atuante no Município:** Ana Regina Ramalheiro Pinheiro (Titular) e Daniela Tamborlin de Campos (Suplente).
23. **Servidores de Apoio Escolar (Rede Municipal):** Luciano Aparecido Porta (Titular) e Luana Ferreira Matiola (Suplente).
24. **Estudantes dos Anos Finais / EJA:** Pedro Seminatti (Titular) e Laura Fabretti Leão (Suplente).

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016
Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br

25. **Instituição Especializada em Educação Especial:** Maria Inês Friedrichsen Silva (Titular) e Amanda Gabriela Porta (Suplente).
26. **Escolas Particulares do Município:** Kátia Cristina da Silva (Titular) e Elaine Bonfante (Suplente).

Concluído o ato de posse e a salva de palmas aos empossados, passou-se à apresentação da **Pauta de Trabalho Inicial do FMEI**, contemplando três pontos:

1. **Eleição da Mesa Diretora e Indicação da Secretaria Executiva:** Conforme o Artigo 5º do Decreto Municipal nº 6.710/2026, abriu-se o processo orientativo para a futura eleição da Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente) por votação entre os membros para mandato de 2 anos, observada a vedação de eleição do representante do Poder Legislativo para estes cargos (Art. 5º, § 3º). Sendo eleitos para Presidente o Senhor Diogo Mazzo Puzzi e Vice-Presidente Cristiane Priscila Gusmão. Dando sequência, o Secretário Executivo foi indicado formalmente pelo Secretário Municipal de Educação para o suporte técnico-administrativo (Art. 5º, § 2º). Sendo indicada a Senhora Luciana Iara Alves Colombo
2. **Definição do Calendário de Reuniões para 2026:** Apresentou-se a diretriz do Artigo 9º do referido Decreto, determinando reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessário, definindo-se o cronograma de encontros para o encerramento do ano letivo de 2026. Ficou definido o dia 18 de novembro de 2026 às 8 horas no Auditório da Secretária Municipal de Educação.
3. **Prazo para Elaboração do Regimento Interno:** Informou-se o prazo de até 90 (noventa) dias para que o FMEI elabore e aprove seu Regimento Interno (Art. 10), permanecendo a coordenação provisória sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação até a referida aprovação (Art. 10, parágrafo único).

Na etapa de pronunciamentos, fizeram uso da palavra o Senhor Senhor André Emílio Rozani (Secretário Municipal de Educação), o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Ederson David Donatangelo, o Vice-Prefeito, Senhor Rodolfo Braguini Camargo e o Senhor Vladimir do Carmo Regiani, Prefeito municipal que reforçaram o compromisso com o desenvolvimento da educação municipal. Ao final, todos os membros empossados e as autoridades da mesa foram convidados para a Foto Oficial da Solenidade. Com o encerramento dos trabalhos, eu, Luciana Iara Alves Colombo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Secretário Municipal de Educação e por todos os membros empossados.

Itápolis/SP, 07 de outubro de 2026.

ASSINATURAS:

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016
Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br

O Município de Itápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itapolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em: **https://www.itapolis.sp.gov.br/diario-oficial/3708/**

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br

ATA Nº 08/2026

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação do município de Itápolis, realizou-se a reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). A sessão foi aberta pela presidente, senhora Vilma Elaine de Sousa Seravo, que realizou a coleta das assinaturas dos conselheiros presentes. Em seguida, a secretária do CAE, Janaína Alves dos Santos, procedeu à leitura das atas referentes a reunião ordinária de 29 de abril, reunião on line com a Promotoria de 15 de maio, reunião extraordinária para atendimento aos pais da EMEF José Toledo de Mendonça de 10 de junho e dos relatórios de visita das Escolas EE Valentim Gentil em 06 de maio, EMEB Eva Aparecida de Oliveira Souza em 27 de maio, EE Prof. João Caetano da Rocha e EMEB Averaldo Papucci em 03 de junho pendentes de aprovação. Após apreciação pelos conselheiros, as alterações necessárias foram realizadas em comum acordo, sendo os documentos devidamente aprovados e assinados. Na sequência, foi discutida a criação de um modelo de selo de visita do CAE, a ser concedido às unidades escolares após as visitas realizadas pelo Conselho, para fins de exposição na escola. Deliberou-se, ainda, pela realização de nova visita à EMEF Professor José Toledo de Mendonça, no dia cinco de agosto, com o objetivo de verificar as adequações implementadas, bem como a aceitação e a qualidade da alimentação escolar. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Janaína Alves dos Santos, secretária do CAE, lavrei a presente ata, que será lida e aprovada posteriormente. Itápolis, 17 de junho de 2026

Amigos Ronaldo, Natalia Freire Bellentani,

O Município de Itápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itapolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em: **https://www.itapolis.sp.gov.br/diario-oficial/3708/**

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 10

SEÇÃO V - RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS MUNICIPAIS

RESP REQ 126/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Requerimento 126/2026 - Prestação de Informações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:

ANTONIO CARLOS TREINADOR E MARINHO ALMEIDA, Vereadores da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUEREM**, satisfeitas também as formalidades regimentais e enviada cópia ao Sr. Prefeito do Município, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI,** para que sejam prestadas as seguintes informações acerca da emissão de alvarás provisórios e definitivos para os estabelecimentos comerciais do Município de Itápolis, a saber:

1 - Qual é o procedimento atualmente adotado pelo Município para a emissão de Alvará de Funcionamento Provisório e Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimentos comerciais?

2 - Quais são os documentos e requisitos exigidos para a emissão de cada modalidade de alvará?

3 - Qual é o setor ou órgão municipal responsável pela análise, emissão e fiscalização dos respectivos alvarás?

4 - Qual é o prazo médio para análise e emissão dos alvarás provisórios e definitivos, após o protocolo do pedido pelo interessado?

Justificativa

O presente Requerimento tem por finalidade obter informações acerca dos procedimentos adotados pelo Município de Itápolis para a emissão de Alvarás de Funcionamento Provisórios e Definitivos destinados aos estabelecimentos comerciais.

A solicitação mostra-se pertinente diante da importância de assegurar que os procedimentos administrativos relacionados ao funcionamento das atividades comerciais sejam realizados de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica aos comerciantes e adequada atuação do Poder Público.

É necessário conhecer os procedimentos atualmente adotados, bem como os documentos e requisitos exigidos para a obtenção dos respectivos alvarás, de modo a verificar se as exigências estão claramente estabelecidas e se são aplicadas de maneira uniforme aos interessados.

A presente proposição enquadra-se, predominantemente, no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, por contribuir para a promoção de instituições públicas mais transparentes, responsáveis e eficientes, mediante o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos administrativos relacionados à emissão de alvarás de funcionamento no Município.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 26092819252282F53

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 11

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2° do Regimento Interno da Câmara: “Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações” e do artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município: “Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas”.

Sala das Sessões "Presidente Dr. Emílio Salin Haddad", em 27 de setembro de 2026.

Antônio Carlos Treinador
Vereador

Marinho Almeida
Vereador

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 260928192528 2F53

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itápolis

EDERSON DAVID DONATANGELO

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 126/2026 – Prestação de informações sobre a emissão de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Treinador e Marinho Almeida, datado de 27 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Requerimento nº 126/2026, que solicita informações acerca da emissão de alvarás para os estabelecimentos comerciais do Município de Itápolis, e em observância ao art. 61, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e ao art. 273, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, prestamos as informações a seguir, elaboradas com base na manifestação do Departamento de Tributação desta Prefeitura.

Preliminarmente, registra-se que o licenciamento de estabelecimentos no Município observa a Lei Municipal nº 1.602, de 30 de novembro de 1993 (Código Tributário Municipal), com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.589/2020 e nº 3.813/2022, bem como a Lei Federal nº 11.598/2007 (REDESIM), a Lei Federal nº 13.874/2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), a Resolução CGSIM nº 51/2019 e o Decreto Estadual nº 69.119/2024, que instituiu o Portal Integrador Estadual "Facilita SP".

Item 1 - Qual é o procedimento atualmente adotado pelo Município para a emissão de Alvará de Funcionamento Provisório e Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimentos comerciais?

O Código Tributário Municipal não prevê a expedição de Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo. O instrumento adotado pelo Município é o Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), emitido no âmbito da REDESIM, por meio do Portal Integrador Estadual (VRE/Facilita SP). A validade do CLI varia conforme a classificação de risco da atividade, e sua emissão pressupõe o licenciamento da atividade perante todos os órgãos competentes.

Quanto às atividades classificadas como de baixo risco, o Código Tributário Municipal dispensa o licenciamento prévio como condição para o início do funcionamento, sem prejuízo da fiscalização posterior (arts. 218, § 3º; 219, parágrafo único; 224, § 3º; e 226, § 4º). Nessas hipóteses, a viabilidade de localização é verificada pelo sistema nacional REDESIM, e os dados cadastrais devem ser mantidos atualizados no mesmo sistema (art. 221-A).

PREFEITURA DE ITÁPOLIS
SEMPRE LUTAR E VENCER!

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN AUGUSTO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/2A82-E9B4-E43B-96A6 e informe o código 2A82-E9B4-E43B-96A6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Item 2 - Quais são os documentos e requisitos exigidos para a emissão de cada modalidade de alvará?

Como não há modalidades distintas de Alvará, os requisitos são os exigidos para a emissão do CLI, a qual implica o licenciamento da atividade em todos os órgãos que a disciplinam e fiscalizam. São exigidas as licenças dos seguintes órgãos, quando a atividade for passível de licenciamento:

- Secretaria de Estado da Saúde – Vigilância Sanitária;
- Secretaria de Estado da Segurança Pública – Corpo de Bombeiros;
- Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – CETESB;
- Secretaria da Agricultura – Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

São exigidos, ainda: os documentos de constituição da empresa; o registro em conselhos profissionais, quando exigível para comprovação da capacidade técnica para o exercício das atividades; e os documentos pessoais e comprovantes de endereço, necessários à correta aferição do cadastro mobiliário fiscal (art. 221 do Código Tributário Municipal).

Item 3 - Qual é o setor ou órgão municipal responsável pela análise, emissão e fiscalização dos respectivos alvarás?

Atualmente, a gestão dos CLIs e dos Alvarás, que compreende a análise e a emissão, é realizada pelo Departamento de Tributação. A fiscalização é exercida pela fiscalização tributária municipal, nos termos dos arts. 228 e 343 do Código Tributário Municipal.

Item 4 - Qual é o prazo médio para análise e emissão dos alvarás provisórios e definitivos, após o protocolo do pedido pelo interessado?

O prazo médio para análise e emissão é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser superior em situações peculiares. Quanto à fiscalização, não há prazo médio estabelecido, uma vez que é realizada em razão de necessidade tributária ou de seleção por malha fiscal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores para quaisquer esclarecimentos adicionais, e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Willian Augusto Fernandes
Fiscal Tributário
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

PREFEITURA DE ITÁPOLIS
SEMPRE LUTAR E VENCER!

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN AUGUSTO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/2A82-E9B4-E43B-96A6 e informe o código 2A82-E9B4-E43B-96A6

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A82-E9B4-E43B-96A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAN AUGUSTO FERNANDES (CPF 418.XXX.XXX-01) em 08/10/2026 16:21:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/2A82-E9B4-E43B-96A6

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 15

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Requerimento 122/2026 - Prestação de Informações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:

JOÃO PIROLLA, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUER**, satisfeitas também as formalidades regimentais, que seja encaminhado o presente documento e enviada cópia ao Sr. Prefeito do Município, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, para que sejam prestadas as seguintes informações acerca do recapeamento asfáltico das Avenidas Maestro Alberto Beil e Reinaldo Fanti Garcia, a saber:

I – Figura no planejamento da Administração Municipal a realização de operação de recapeamento asfáltico nas Avenidas Maestro Alberto Beil e Reinaldo Fanti Garcia? Em caso positivo, informar quando terão início as obras.

II – Existe previsão orçamentária ou fonte de recursos definida para custear a referida obra?

III – Em caso positivo quanto à existência de recursos, tratam-se de recursos próprios do Município ou provenientes de convênio?

IV – Caso os recursos sejam oriundos de convênio, informar com qual ente federativo ou instituição o Município firmou o respectivo instrumento, bem como o valor pactuado e o prazo de vigência.

Justificativa

As Avenidas Maestro Alberto Beil e Reinaldo Fanti Garcia constituem importantes vias de acesso a diversos bairros da cidade, entre eles o Jardim Dona Bella, o Colorado e o Espanha, além de servirem de rota de acesso ao Supermercado Jaú Serve, estabelecimento de grande fluxo de veículos e pedestres. Trata-se, portanto, de trajetos utilizados diariamente por expressivo número de moradores e consumidores.

Atualmente, ambas as avenidas apresentam buracos expressivos e solavancos ao longo de sua extensão, o que compromete a segurança viária, acelera o desgaste dos veículos e representa risco a motoristas, ciclistas e pedestres. A situação se agrava em dias de chuva, quando as depressões no pavimento se transformam em poças que dificultam ainda mais a trafegabilidade.

As informações solicitadas permitirão a esta Casa de Leis acompanhar o planejamento da Administração Municipal quanto à execução da obra, bem como a existência e a origem dos recursos disponíveis para sua realização, contribuindo para a transparência da gestão pública e para o atendimento das demandas da população que reside e circula pelas referidas vias.

A presente matéria enquadra-se, predominantemente, no Objetivo de Desenvolvimento

Documento assinado digitalmente por João Ricardo Ferreira (394.***.***-57) em 28/09/2026 17:12
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 260928165232A1B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Sustentável (ODS) nº 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, da Agenda 2030 da ONU, por tratar da mobilidade urbana segura e da infraestrutura viária adequada às necessidades da população. Enquadra-se, secundariamente, no ODS nº 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, por envolver a manutenção e a modernização da infraestrutura de transporte do Município.

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2°do Regimento Interno da Câmara “Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações” e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município “Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas”.

Sala das Sessões “Presidente Dr. Emílio Salin Haddad”, em 25 de setembro de 2026.

João Pirolla
Vereador

Documento assinado digitalmente por João Ricardo Ferreira (394.***.***-57) em 28/09/2026 17:12
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609281652232A1B5

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Itápolis, 08 de outubro de 2026.

Ao Exmo. Senhor Vereador **Ederson David Donatangelo,**
Presidente da Câmara Municipal de Itápolis
E Exmo. Senhor Vereador **João Pirolla**,

Assunto: **Resposta ao Requerimento 122/2026.**

Atendendo a determinação do senhor Prefeito Municipal, Vladimir do Carmo Reggiani, dirigimo-nos aos Excelentíssimos Vereadores para responder ao Requerimento nº 122/2026 em relação à prestação de informações, neste Município.

I – Figura no planejamento da Administração Municipal a realização de operação de recapeamento asfáltico nas Avenidas Maestro Alberto Beil e Reinaldo Fanti Garcia? Em caso positivo, informar quando terão início as obras.

Na Avenida Reinaldo Fanti Garcia, há uma emenda parlamentar de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, no valor de R$ 597.000,00, que se encontra em fase final de elaboração dos projetos necessários para sua execução.

Quanto à Avenida Alberto Beli, o local está atualmente em análise, visando à sua possível inclusão em futuro convênio para a realização das intervenções necessárias

II – Existe previsão orçamentária ou fonte de recursos definida para custear a referida obra?

Na Avenida Reinaldo Fanti Garcia, há uma emenda parlamentar de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, no valor de R$ 597.000,00.

Quanto à Avenida Alberto Beli, o local está atualmente em análise, visando à sua possível inclusão em futuro convênio, não havendo nesse momento previsão.

III – Em caso positivo quanto à existência de recursos, tratam-se de recursos próprios do Município ou provenientes de convênio?

Na Avenida Reinaldo Fanti Garcia, há uma emenda parlamentar de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, no valor de R$ 597.000,00.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO RENATO NEGRINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/9BF5-5FA0-000F-EC3E e informe o código 9BF5-5FA0-000F-EC3E

Quanto à Avenida Alberto Beli, o local está atualmente em análise, visando à sua possível inclusão em futuro convênio, não havendo nesse momento previsão.

IV – Caso os recursos sejam oriundos de convênio, informar com qual ente federativo ou instituição o Município firmou o respectivo instrumento, bem como o valor pactuado e o prazo de vigência.

Na Avenida Reinaldo Fanti Garcia, há uma emenda parlamentar de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, no valor de R$ 597.000,00.

Quanto à Avenida Alberto Beli, o local está atualmente em análise, visando à sua possível inclusão em futuro convênio, não havendo nesse momento previsão.

Por fim, ressalta-se que o Município já realiza, de forma contínua, intervenções pontuais e priorizadas nas vias que apresentam maior grau de comprometimento, observando critérios técnicos e a urgência das demandas, dentro dos limites estruturais existentes.

MARCIO RENATO NEGRINI
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 1 pessoa: MARCIO RENATO NEGRINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/9BF5-5FA0-000F-EC3E e informe o código 9BF5-5FA0-000F-EC3E

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BF5-5FA0-000F-EC3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO RENATO NEGRINI (CPF 194.XXX.XXX-90) em 09/10/2026 08:06:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/9BF5-5FA0-000F-EC3E

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 20

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Requerimento 120/2026 - Prestação de Informações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:

LOURIVAL TOMÉ DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUER**, satisfeitas também as formalidades regimentais, que seja encaminhado o presente documento e enviada cópia ao Sr. Prefeito do Município, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, solicitando informações acerca da execução do Art. 7º da Emenda Impositiva nº 09/2025, destinada à "Aquisição de Uniformes e Materiais de Uso Pessoal e de Proteção – Programa de Saúde da Família (PSF) Jardim 2000", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo que informe:

1. Se a referida Emenda Impositiva nº 09/2025 já foi executada, total ou parcialmente;

2. Em caso positivo, informar quais materiais e uniformes foram adquiridos, respectivas quantidades, valores e data da aquisição, encaminhando, se possível, cópia dos documentos comprobatórios da execução;

3. Informar o valor empenhado, liquidado e pago, referente à execução da emenda;

4. Caso a emenda ainda não tenha sido executada, informar o motivo da não execução e a previsão para sua efetiva aplicação;

Justificativa

O presente Requerimento tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução da Emenda Impositiva nº 09/2025, destinada à aquisição de uniformes e materiais de uso pessoal e de proteção para os profissionais do Programa de Saúde da Família (PSF) Jardim 2000.

A obtenção dessas informações permitirá ao Poder Legislativo verificar a efetiva aplicação dos recursos públicos, o cumprimento da destinação estabelecida na emenda e o atendimento da necessidade que fundamentou sua previsão orçamentária, contribuindo para a transparência e o adequado acompanhamento da execução das políticas públicas municipais.

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2°do Regimento Interno da Câmara "Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações" e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município "Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas".

Sala das Sessões "Presidente Dr. Emílio Salin Haddad", em 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente por Lourival Tomé da Silva (145.***.***-06) em 28/09/2026 17:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 26092816522489B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Lourival Tomé
Vereador

Documento assinado digitalmente por Lourival Tomé da Silva (145.***.***-06) em 28/09/2026 17:06
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 260928165224 89B5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Itápolis, 08 de setembro de 2026.

Ao Exmo. Sr. Vereador **Ederson David Donatangelo,**
Presidente da Câmara Municipal de Itápolis
E ao Exmo. Sr. Vereador **Lourival Tomé da Silva**,

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento 120/2026 - Emenda Impositiva nº 09/2025

Prezados,

Em atenção ao Requerimento 120/2026 apresentado por Vossa Excelência, esta Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e respeitosamente, vem prestar os seguintes esclarecimentos em atenção aos questionamentos apresentados acerca execução do Art. 7º da Emenda Impositiva nº 09/2025, destinada à "Aquisição de Uniformes e Materiais de Uso Pessoal e de Proteção – Programa de Saúde da Família (PSF) Jardim 2000", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Secretaria Municipal de Saúde já adotou as providências necessárias para o prosseguimento da aquisição dos materiais previstos, tendo sido formalizado o respectivo pedido de compra e encaminhado ao Setor de Compras do Município, onde atualmente se encontra para continuidade dos procedimentos administrativos necessários à contratação e aquisição dos itens.

A Secretaria Municipal de Saúde permanece acompanhando o andamento do processo, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos uniformes e materiais de uso pessoal e de proteção destinados ao PSF Jardim 2000, atendendo à finalidade estabelecida na Emenda Impositiva nº 09/2025.

Ressaltamos, por fim, que a conclusão da execução depende do regular prosseguimento das etapas de compra e contratação, bem como dos prazos para

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA AMANDA REVOREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64D0-CAF1-BB54-7828 e informe o código 64D0-CAF1-BB54-7828

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

fornecimento dos materiais, razão pela qual, neste momento, não é possível estabelecer data exata para a conclusão da aquisição.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAFAELA AMANDA REVOREDO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA AMANDA REVOREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64D0-CAF1-BB54-7828 e informe o código 64D0-CAF1-BB54-7828

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 64D0-CAF1-BB54-7828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAELA AMANDA REVOREDO (CPF 370.XXX.XXX-62) em 09/10/2026 09:59:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64D0-CAF1-BB54-7828

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Requerimento 121/2026 - Prestação de Informações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:

MURILO POPPI ROSSI, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUER**, satisfeitas também as formalidades regimentais, que seja encaminhado o presente documento e enviada cópia ao Sr. Prefeito do Município, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, solicitando informações acerca do quadro de pessoal lotado no Centro de Castração Municipal "José Davanzo", nos seguintes termos:

1 - Informar quantos profissionais atualmente atuam no Centro de Castração Municipal "José Davanzo", especificando a quantidade de servidores por cargo ou função, especialmente: número de veterinários e número de servidores ocupantes dos demais cargos e respectivas denominações.

2 - Encaminhar cópia dos cartões de ponto referentes ao último mês de todos os servidores e profissionais que atuam no referido setor.

3 - Qual a quantidade média mensal de castrações e demais atendimentos?

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade obter informações acerca do quadro de pessoal atualmente lotado no Centro de Castração Municipal "José Davanzo", bem como verificar a organização e a regularidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos no referido equipamento municipal.

Compete ao Poder Legislativo, além de suas atribuições legislativas, exercer a fiscalização e o controle dos atos da Administração Pública, especialmente quanto à aplicação dos recursos públicos, à organização dos serviços municipais e ao cumprimento das normas que regem a atuação dos agentes públicos.

Nesse sentido, mostra-se pertinente conhecer a composição da equipe que atua no Centro de Castração, identificando a quantidade de profissionais e os respectivos cargos ou funções, especialmente em relação aos veterinários e aos demais servidores envolvidos nas atividades do setor. Tais informações permitem acompanhar a estrutura disponibilizada pelo Município para a execução dos serviços e verificar sua compatibilidade com as necessidades do atendimento prestado à população.

Da mesma forma, a solicitação dos cartões de ponto referentes ao último mês dos servidores que atuam no setor tem como objetivo subsidiar o exercício da atividade fiscalizatória desta Casa Legislativa, possibilitando a verificação dos registros de frequência e da jornada dos agentes públicos vinculados ao serviço.

Documento assinado digitalmente por Murilo Henrique Poppi Rossi (430.***.***-67) em 28/09/2026 17:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 260928165228DAE5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2°do Regimento Interno da Câmara “Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações” e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município “Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas”.

Sala das Sessões “Presidente Dr. Emílio Salin Haddad”, em 24 de setembro de 2026.

Murilo H. Poppi Rossi
Vereador

Documento assinado digitalmente por Murilo Henrique Poppi Rossi (430.***.***-67) em 28/09/2026 17:05
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609281652228DAE5

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Itápolis, 08 de setembro de 2026.

Ao Exmo. Sr. Vereador **Ederson David Donatangelo,**
Presidente da Câmara Municipal de Itápolis
E ao Exmo. Sr. Vereador **Murilo H. Poppi Rossi**,

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento 121/2026 - Centro de Castração Municipal "José Davanzo"

Prezados,

Em atenção ao Requerimento 121/2026 apresentado por Vossa Excelência, esta Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos em atenção aos questionamentos apresentados acerca do quadro de pessoal lotado no Centro de Castração Municipal "José Davanzo".

1 - Informar quantos profissionais atualmente atuam no Centro de Castração Municipal "José Davanzo", especificando a quantidade de servidores por cargo ou função, especialmente: número de veterinários e número de servidores ocupantes dos demais cargos e respectivas denominações.

Atualmente, o Centro de Castração Municipal "José Davanzo" conta com 04 (quatro) servidores/profissionais, distribuídos da seguinte forma:

- 02 (duas) servidoras ocupantes do cargo de Serviços Gerais;
- 02 (dois) médicos veterinários, sendo 01 (um) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

2 - Encaminhar cópia dos cartões de ponto referentes ao último mês de todos os servidores e profissionais que atuam no referido setor.

Considerando a necessidade de análise quanto à forma adequada de disponibilização dos documentos, inclusive para resguardar os dados pessoais dos servidores envolvidos, solicitamos a concessão de prazo adicional para atendimento da

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA AMANDA REVOREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/E504-ADDD-C938-3B68 e informe o código E504-ADDD-C938-3B68

solicitação, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à proteção das informações constantes nos referidos cartões de ponto.

3 - Qual a quantidade média mensal de castrações e demais atendimentos?

Considerando o período de maio a agosto de 2026, foram realizadas 477 castrações de cães e gatos no Centro de Castração Municipal "José Davanzo", correspondendo a uma média de aproximadamente 119 castrações mensais.

Ressalta-se que a quantidade de procedimentos pode apresentar variações de acordo com a demanda e, especialmente, em razão das faltas dos animais agendados, que impactam diretamente a quantidade de castrações efetivamente realizadas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAFAELA AMANDA REVOREDO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA AMANDA REVOREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/E504-ADDD-C938-3B68 e informe o código E504-ADDD-C938-3B68

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E504-ADDD-C938-3B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAELA AMANDA REVOREDO (CPF 370.XXX.XXX-62) em 09/10/2026 10:01:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/E504-ADDD-C938-3B68

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 30

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDERSON DAVID DONATANGELO, Presidente da Câmara Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 01/2026.

1. TORNA PÚBLICO, no **ANEXO I - Edital de Homologação das Inscrições**, a relação nominal das Inscrições Homologadas no Concurso Público nº 01/2026, disponível em: www.ipell.com.br e www.camaraitapolis.sp.gov.br, nos termos da Legislação Vigente, Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

 1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais publicados nos endereços eletrônicos: www.ipell.com.br e www.camaraitapolis.sp.gov.br, e não será permitido ao candidato alegar desconhecimento do presente Edital.

2. HOMOLOGA as inscrições, após verificação de regularidade, nas seguintes quantidades:

CARGO	TOTAL DE INSCRITOS
Técnico de Som e Imagem	111

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Itápolis, 09 de outubro de 2026.

EDERSON DAVID DONATANGELO
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON DAVID DONATANGELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/2331-E3B2-3D8C-E0B3 e informe o código 2331-E3B2-3D8C-E0B3

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016
Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 31

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IPELL CONSULTORIA

Anexo I - Edital de Homologação das Inscrições

TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	DOCUMENTO	VAGA
0000028	ADRIAN PRATA DOS SANTOS	13/04/2004	RG ***577*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000063	AMÓS ÉRIK LANDIM CHIQUESI	26/07/1996	RG ****48.98**** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000009	ANA CAROLINA DOS SANTOS	01/12/1980	RG ***338*** SSP/SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000092	ANA CLAUDIA SILVA FERNANDES	14/12/1987	RG ***116*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000110	ANA LAURA ROSSI SOLLA	05/10/2007	RG ***402*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000072	ANDERSON APARECIDO ZAVÉRIO	02/06/1990	CNH ***68819*** 04/07/2023 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000055	ANDRÉ AUGUSTO DE LUCA	22/06/1996	CNH ***54563*** 21/05/2024 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000044	ANDRESA LARISSA SILVA DA ROCHA	18/08/1997	RG ***791*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000115	ANITA EVELYN TEIXEIRA	21/09/2005	CNH ***81003*** 17/08/2026 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000111	ANTENOR MORINI JUNIOR	13/03/1978	RG ***3308*** SSP-SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000094	BÁRBARA DE MATTOS MORINI	06/01/2007	RG ***618*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000140	BEATRIZ DE SOUZA ANCHIETA	13/02/1992	RG ***381*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000122	BRUNA SOFIA NEGRINI GAION	15/05/1995	CNH ***77791*** 18/12/2023 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000098	CAIO AUGUSTO ALMERIN GOMES	25/03/2004	RG ***021*** SSP-SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000084	CAMILA MACHADO LOURENÇO	11/04/1993	CNH **8939** 21/01/2022 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000142	CAROLINE VIANA DE BRITTO	02/11/1991	RG ***120*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000079	CLAUDECIR SPOLAOR	03/10/1981	RG ***097*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000130	CLAUDEMIR CERQUEIRA LEITE	25/09/1982	CNH	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000050	CLEBER RODRIGUES DA COSTA	29/08/1985	RG ***721*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000033	DAIANE PRISCILA MARTINS JANUÁRIO	08/11/1981	CNH ***63238*** 04/12/2024 B	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000075	DÉBORA APARECIDA SOARES	14/08/1996	RG ****79.4**** SSP-SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000036	DENISE CASSIANA DE SOUSA DA SILVA	27/05/1997	RG ***481*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000078	DIEGO MARTINS RIBEIRO	28/10/1988	RG ***757*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000086	DIEGO ROBERTO GOMES	04/05/1990	RG ***403*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000102	ÉDER APARECIDO DA SILVA	17/09/1982	RG ***382*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000049	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA DE CASTRO	25/12/2001	RG ***3042*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000099	ELIANA RODRIGUES VIEIRA	22/05/1984	RG ***319*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000137	ELIAS GONÇALVES CAMARGO DE LIMA	08/11/1994	RG ***2993*** PCI SC	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000124	ELSON SANTOS	02/11/1976	RG ***0433*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000105	ENZO MATHEUS MARTELLI DA SILVA	12/11/2008	RG ***049*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000016	EVERTON MERCALDI	09/05/1986	CNH ***21112*** 19/01/2022 AD	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000093	FABIANO ALTIERES DEL AFUENTE	29/08/1983	RG ***527*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000109	FABIO DIAS LOPES	02/04/1972	RG ***984*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000002	FELIPE SALGADO GONÇALVES	28/10/1991	RG ***289*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000076	FERNANDO HENRIQUE FANTI GARCIA	25/11/1988	CNH ***52905*** 12/02/2025 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000101	FERNANDO MESQUITA PIMENTA	14/02/1989	CNH ***49093*** 21/03/2022 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000041	GABRIEL ANTONIO ROSSI MERCURIO	13/06/2004	RG ***945*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000040	GABRIEL MARINO DE OLIVEIRA	05/05/2004	CNH ***2337*** 14/11/2022 A E B	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000023	GABRIEL PALHARI	06/01/1998	RG ***797*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000091	GABRIELA NUNES MERCALDI GRANUCCI	13/01/1986	RG ****89.5**** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000062	GABRIELLE HELOÍSA FERNANDES	08/12/1999	RG ***530*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000080	GIOVANA APARECIDA DA ROCHA SPOLAOR	20/05/2006	RG ***025*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000144	GLEIDSON PINHEIRO	21/06/1982	RG ***529*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP

Assinado por 1 pessoa: EDERSON DAVID DONATANGELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/2331-E3B2-3D8C-E0B3 e informe o código 2331-E3B2-3D8C-E0B3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Itápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itapolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em: **https://www.itapolis.sp.gov.br/diario-oficial/3708/**

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016
Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 32

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IPELL CONSULTORIA

Anexo I - Edital de Homologação das Inscrições

0000069	GUILHERME ABDUL NOUR	21/07/2008	RG ***696*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000011	GUILHERME AUGUSTO ILHEO	25/07/2002	RG ***399*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000090	GUILHERME NUNES MERCALDI	25/09/1993	CNH ***52780*** 16/10/2025 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000003	GUILHERME RUEDA ALCANTARA	29/01/1978	RG ***204*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000108	GUILHERME VITOR DOS SANTOS	16/10/2002	RG ***827*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000139	GUSTAVO DA SILVA BANDINI	05/07/2007	CNH ***40132*** 16/10/2025 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000067	GUSTAVO FELIPE PENHA	05/11/2003	RG ***317*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000064	GUSTAVO HENRIQUE ROSSI	04/02/1979	RG ***1534*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000125	HIGOR HIROSHI YOSHITAKE ALVES	03/04/2005	RG ****60.3**** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000117	HUGO PATRÍCIO ECHEVENGUÁ REHLING	05/06/2001	RG ***685*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000096	ISABELI GENTILE AMANCIO	16/10/1996	RG ***6330*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000046	IVAN RAMOS	24/04/1975	RG ***922*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000008	JAILSON DA SILVA	10/03/1984	RG ***2912*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000061	JENIFER SILVA DE LIMA	25/02/1999	RG ***797*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000118	JESUS PAULO GOMES	10/10/1976	RG ***833*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000071	JOÃO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	16/12/2008	RG ***310*** SSP-SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000034	JOÃO GABRIEL DA SILVA BARBOSA	16/06/2002	RG ****10.4**** SECRETARIA DA SEGURA SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000123	JOÃO PEDRO PASSOS	15/06/2008	RG ***50623*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000127	JOSE APARECIDO ASSIS MENDES JUNIOR	08/05/1992	RG ***253*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000005	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	02/06/1981	RG ***360*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000053	JOSÉ LUIZ PAPA JUNIOR	12/12/1997	RG ****71.0**** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000133	JULIA CAZETTA	15/02/2001	RG ***429*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000024	JULIANA APARECIDA MENDONÇA	28/09/1997	RG ***489*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000047	KAUÃ RAMALHO DA ROCHA OLIVEIRA	19/09/2008	RG ***41401*** IIRGD-SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000066	KAUANA BORGES KOCK	17/11/1987	RG ***24290*** IIRGD-SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000025	KELVYN MAICON GONÇALVES DOS SANTOS AZEVEDO	21/10/2008	RG ***896*** SSP-SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000143	LEANDRO BARDIVIESSO GODOI	29/04/1985	RG ***964*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000030	LENON CAINÃ COLETTI	06/11/1989	RG ***557*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000128	LETÍCIA DE AMORIM	18/07/2003	CNH ***92457*** 26/12/2024 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000112	LILIAN ROSELI MONTHAY CHAGA	22/11/1978	RG ***656*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000027	LUCAS JOSÉ BIAZIN	17/03/1990	RG ****49.9**** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000081	LUCAS JOSÉ PRANDO	26/11/1985	RG ***732*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000035	LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA	15/03/1996	RG ***249*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000022	LUÍSA GUIRO DINIZ	04/01/2000	RG ***0577*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000059	LUIZ ANTONIO PASTRO	14/06/1983	RG ***984*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000119	LUIZ PAULO DELFINI	13/03/1982	RG ***381*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000019	MARCEL CASPANI DO AMARAL	10/06/1986	RG ***693*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000103	MARCELO HENRIQUE PALHARE	03/08/1986	RG ****73.2**** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000132	MARCIO HENRIQUE LOURENÇO	16/03/1983	RG ***6826*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000114	MÁRCIO JOSÉ OLTREMAR	30/11/1983	RG ***72418*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000012	MARGARIDA MARILU MARCOS	27/12/1994	RG ***2376*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000121	MARIA GABRIELA NEGRINI GAION	15/05/1995	CNH ***49277*** 19/12/2023 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000057	MARIANA MORINI	12/01/1989	RG ***132*** DETRAN SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000045	MARIO IGOR PEREIRA SILVA	30/06/2001	RG ***657*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000068	MATEUS GABRIEL FORNACCIARI	30/08/2004	CNH ***20483*** 13/01/2025 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000134	MOISÉS APARECIDO DE ASSIS VISENTIN	20/03/1980	RG **1249** SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP

Assinado por 1 pessoa: EDERSON DAVID DONATANGELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/2831-E3B2-3D8C-E0B3 e informe o código 2831-E3B2-3D8C-E0B3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Itápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itapolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em: **https://www.itapolis.sp.gov.br/diario-oficial/3708/**

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IPELL CONSULTORIA

Anexo I - Edital de Homologação das Inscrições

0000088	NATHALIA MONTANARI DE MENEZES	12/11/1997	CNH ***08425*** 19/02/2025 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000073	OSDINEI FERNANDO PREVIATERI	22/10/1983	RG ***431*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000106	PATRICK MUNIZ DOS SANTOS	25/04/2005	RG **9914** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000120	PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	31/03/1996	RG ***797*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000031	PEDRO DE MORAES BORTOLUCCI	22/02/2000	RG ***895*** SSP/SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000013	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO NOBRE	10/01/2003	RG ***47092*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000116	PEDRO NEGRAES DE ALMEIDA SOARES	18/12/1988	RG ***664*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000001	RAFAEL FLÁVIO SIMÕES	16/12/1988	RG ****05.0**** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000126	RAFAEL LUIZ BONIFÁCIO VASQUE	28/11/1976	CNH ***84573*** 08/07/2024 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000060	RAFAEL NILTON FANTI GARCIA	02/10/1994	RG ***4211*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000113	RICARDO PIPOLI CARDOSO	23/07/1984	RG ****37.6**** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000131	THAIS FURLAN DE FARIAS	22/05/2006	CNH ***34249*** 04/09/2025 AB	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000056	THAMY FERNANDA DA SILVA DE CASTRO	17/05/2002	RG ***41068*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000048	THIAGO APARECIDO DA CRUZ	08/04/1985	RG **5555** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000097	TIERES ADRIAN ALDRIGHI	27/03/2001	RG **3797** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000006	VALCIR ROBERTO JUNIOR	05/06/1993	RG ***079*** SECRETÁRIA DE SEGURA SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000037	VICTOR HUGO PASQUALOTO	18/11/2006	CNH ***2453*** 26/06/2026 B	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000104	VITOR AUGUSTO DE FREITAS	18/09/2006	RG ***905*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000052	VITOR HUGO RODRIGUES	11/08/2005	RG ***172*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000074	WENDEL HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	26/03/1996	RG ***658*** SSP-SP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000032	WILLIAN APARECIDO PICORELLI	18/08/1991	RG ***255*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP
0000026	WILLIAN DA SILVA	13/11/1988	RG ***132*** SSP SP	TÉCNICO DE SOM E IMAGEM - ITÁPOLIS/SP

TOTAL: 111

Assinado por 1 pessoa: EDERSON DAVID DONATANGELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/2331-E3B2-3D8C-E0B3 e informe o código 2331-E3B2-3D8C-E0B3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Itápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itapolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em: **https://www.itapolis.sp.gov.br/diario-oficial/3708/**

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2331-E3B2-3D8C-E0B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDERSON DAVID DONATANGELO (CPF 217.XXX.XXX-09) em 09/10/2026 09:37:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/2331-E3B2-3D8C-E0B3

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2827, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - Página 35

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

De autoria da Mesa Diretora

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itápolis e dá outras providências.

EDERSON DAVID DONATANGELO, Presidente da Câmara Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decidiu e ele promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, procedimento auxiliar previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itápolis.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, locações e aquisição de bens para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional em que são registrados os preços, fornecedores e condições para futuras contratações;
III - Órgão Gerenciador: a Câmara Municipal de Itápolis, responsável pela condução do procedimento e pelo gerenciamento da respectiva ata;
IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participe dos procedimentos iniciais e integre a ata;
V - Órgão ou Entidade Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, mediante realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços -

Documento assinado digitalmente por Ederson David Donatangelo (217.***.***-09) em 09/10/2026 13:57
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009135728974

IRP;
IV - quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, observadas as restrições do § 3º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese do inciso III, o órgão gerenciador deverá possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata.

§ 2º A indicação limitada a unidades de contratação, sem o total a ser adquirido, prevista no inciso IV, somente será permitida em caso de alimentos perecíveis, serviços integrados ao fornecimento de bens ou quando for a primeira licitação para o objeto sem registro de demandas anteriores.

Art. 4º. O SRP poderá ser utilizado para:

I - aquisição de bens;
II - locação de bens;
III - prestação de serviços, inclusive de engenharia;
IV - execução de obras de engenharia, observados os requisitos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser realizado mediante:

I - Pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica;
II - Concorrência;
III - Contratação direta, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que para a aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observadas as disposições do § 6º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese excepcional de realização de pregão sob a forma presencial, deverá ser observada a motivação prevista no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A modalidade concorrência será adotada quando o objeto da contratação não se enquadrar nas hipóteses de utilização do pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. O edital de licitação para registro de preços deverá conter, além das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - quantidade máxima de cada item;
II - quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - possibilidade de preços diferenciados, quando cabível;
IV - critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de

Documento assinado digitalmente por Ederson David Donatangelo (217.***.***-09) em 09/10/2026 13:57
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009135728974 3

preços praticada no mercado;
V - condições para alteração dos preços registrados;
VI - hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
VII - minuta da ata de registro de preços;
VIII - possibilidade de registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação;
IX - possibilidade de o licitante apresentar proposta para quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites da proposta apresentada;
X - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
XI - demais condições previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços:

I - o fornecedor vencedor da licitação;
II - os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação;
III - o licitante que mantiver sua proposta original.

Parágrafo único. A existência de fornecedores registrados na forma do caput não prejudica a preferência de contratação do primeiro colocado.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta vencedora.

§ 2º A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 10. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itápolis a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de procedimento específico para aquisição

Documento assinado digitalmente por Ederson David Donatangelo (217.***.***-09) em 09/10/2026 13:57
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009135728974 3

ou contratação pretendida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12. Compete ao órgão gerenciador:

I - conduzir os procedimentos para registro de preços;
II - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
III - acompanhar e controlar os quantitativos registrados;
IV - promover a revisão e o cancelamento dos preços registrados;
V - autorizar adesões à ata, quando legalmente cabíveis;
VI - manter atualizadas as informações relativas à utilização da ata e às contratações dela decorrentes.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O detentor da Ata de Registro de Preços que pretender a revisão dos preços deverá apresentar requerimento fundamentado perante a Administração, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato que ensejou o desequilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Recebido o requerimento, a Administração promoverá a análise dos documentos apresentados e decidirá sobre o pedido, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e do interesse público.

§ 3º Os preços registrados também poderão ser alterados em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos da contratação.

§ 4º A revisão dos preços registrados não poderá resultar em valores superiores aos praticados no mercado, devendo a Administração realizar pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata.

Art. 14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá manter rotina obrigatória de controle e realizar pesquisas periódicas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, promovendo, quando necessário, sua revisão ou cancelamento.

Documento assinado digitalmente por Ederson David Donatangelo (217.***.***-09) em 09/10/2026 13:57
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009135728974 3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Art. 15. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 9º, desta Resolução, os preços registrados poderão ser reajustados na forma e segundo os critérios previstos no edital e na respectiva ata de registro de preços.

Art. 16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente sem justificativa;
III - não aceitar a adequação dos preços ao mercado;
IV - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento decorrente de fato imputável ao fornecedor será precedido de decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. O cancelamento poderá ocorrer ainda por interesse público, caso fortuito, força maior ou a pedido do fornecedor, mediante justificativa devidamente comprovada.

CAPÍTULO VI
DA ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 18. A Câmara Municipal de Itápolis poderá participar de Atas de Registro de Preços promovidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, na condição de órgão participante ou não participante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de:

I - justificativa da vantagem da adesão;
II - demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
III - prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
IV - observância dos limites quantitativos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

Documento assinado digitalmente por Ederson David Donatangelo (217.***.***-09) em 09/10/2026 13:57
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009135728974 3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente “Dr. Emílio Salim Haddad”, em 09 de outubro de 2026.

EDERSON DAVID DONATANGELO
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Ederson David Donatangelo (217.***.***-09) em 09/10/2026 13:57
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer e informe o código: 261009135728974 3